



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL, BEM COMO REALIZAR INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e manter unidade da Estratégia de Saúde da Família – ESF nas dependências do Hospital de Caridade de Crissiumal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel pela utilização do espaço diretamente ao Hospital de Caridade de Crissiumal.

Art. 3º - Para viabilizar a implantação da Estratégia de Saúde da Família – ESF, o Poder Executivo fica autorizado a realizar investimentos em infraestrutura, compreendendo obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reformas, adaptações, aquisição de equipamentos, mobiliário e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, já previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos necessários com o Hospital de Caridade de Crissiumal para a implementação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências busca autorizar a implantação de uma unidade da Estratégia de Saúde da Família – ESF nas dependências do Hospital de Caridade de Crissiumal, com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento da atenção primária à saúde no Município.

A Estratégia de Saúde da Família constitui o principal modelo de organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo fundamental para a promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população.

A utilização de espaço nas dependências do Hospital de Caridade de Crissiumal possibilitará melhor integração entre os serviços de atenção básica e os serviços hospitalares, além de otimizar a estrutura existente e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde.

Para viabilizar a utilização do espaço, o Município poderá realizar o pagamento de aluguel ao Hospital de Caridade de Crissiumal, cujo valor será estabelecido com base em avaliação de mercado, observando critérios técnicos e os princípios da administração pública, garantindo a compatibilidade com os valores praticados para imóveis de características semelhantes.

Para tanto, o Município também necessita realizar investimentos em infraestrutura, incluindo adequações físicas, aquisição de equipamentos e demais melhorias necessárias para a instalação e funcionamento adequado da equipe de ESF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Destaca-se ainda que o Município dispõe de dotações orçamentárias próprias na Secretaria Municipal da Saúde para a realização dos investimentos e custeio das ações decorrentes da implantação da unidade.

Diante da relevância da medida para o fortalecimento da rede municipal de saúde e melhoria do atendimento à população, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Crissiumal - RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

152**XMM****N9L****QPD**